



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

122

PORTARIA Nº. 7.445 DE 03 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. MAYARA WITT SAID, designada como Gestora dos Termos de Fomento abaixo identificados, firmados pelo Município:

Nº do Termo	Entidade Parceira	Valor
01/2017	Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 225.209,80
02/2017	Clube da Terceira Idade de Barra Bonita	R\$ 137.896,96
03/2017	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 1.939.926,00
04/2017	Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e à Infância	R\$ 68.000,00
05/2017	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 69.123,80
06/2017	Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer	R\$ 72.468,50
08/2017	Associação de Amigos SADH – Serviço Assistencial de Desenvolvimento Humano	R\$ 73.255,80
10/2017	Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 60.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

11/2017	Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,58
14/2017	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 24.499,20
15/2017	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 40.177,40

Art. 2º - Compete à Gestora ora nomeada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
03 de maio de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos